

## RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

**CONSIDERANDO**, o conflito normativo entre a Resolução nº 003/2023-Diretoria Executiva de 12 de janeiro de 2023 e as disposições contidas no Regulamento de Mercado, no que cerne a Tarifa de Transferência cobrada especificamente na hipótese do item 2.3 da referida resolução, em frente ao disposto no Artigo 44, § 3º, do Regulamento de Mercado, in verbis, " com a autorização do aditamento do Termo de Concessão de Uso, será recolhida aos cofres da CEASA/GO, a Tarifa de Transferência no valor diretamente proporcional ao percentual de quotas transferidas, independentemente de se tratar de transferência de quotas para novos sócios ou para as remanescentes";

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º – RETIFICAR** as disposições contidas no item 2.3, Artigo 2º da Resolução nº 003/2023 – DIRETORIA EXECUTIVA, de 12 de janeiro de 2023, procedendo alterações que visam estabelecer valores mínimos e máximos para aplicação das tarifas referentes à alteração nos contratos sociais das empresas concessionárias e permissionárias que implicam na transferência de quotas para sócios, cessão e/ou doação, conforme abaixo discriminado:

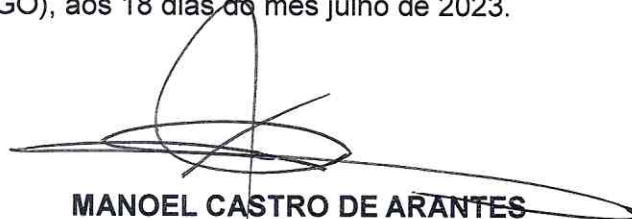
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
2.3	Alteração no contrato social da empresa concessionária ou permissionária que implicar na transferência de quotas para sócios, cessão e/ou doação, acarretará no recolhido aos cofres da CEASA/GO a tarifa de transferência no valor diretamente proporcional ao percentual de quotas transferidas, acrescido do item 2.3.1.	Por quota	500,00
2.3.1	Acréscimo por m <sup>2</sup> sobre a área ocupada, objeto da alteração do item 2.3	M <sup>2</sup>	20,00
-	Valor mínimo para aplicação da tarifa contida no item 2.3.1	-	1.500,00
-	Valor máximo para aplicação da tarifa contida no item 2.3.1	-	150.000,00

**ARTIGO 2º** – Ressalvadas as alterações contidas no artigo anterior, permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Resolução nº 003/2023 – Diretoria Executiva, de 12/01/2023.

**ARTIGO 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA , CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE! .**

**GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos 18 dias do mês julho de 2023.



**MANOEL CASTRO DE ARANTES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



**ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**



**DUCINAL GOMES BARBOSA**  
**DIRETOR DE OERAÇÃO E ESTRATÉGIA DE MERCADO**